



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **RECAPADORA PARDAL LTDA.**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 030/2016, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Recapadora Pardal Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE

C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 012/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE/NADIANE CARLA SCHLOSSER e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. SÉRGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 012/2017, firmado entre as partes em data de 01 de março de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de baixa do preço do Óleo Diesel e Gasolina Comum, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 012/2017, Edital Pregão Presencial nº 008/2017, suprimindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina Comum, item 01 de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) e Óleo Diesel S500, item 03 de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$ 2,82, (dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 351.336,99 (trezentos e cinquenta e um mil, e trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 351.336,99 (trezentos e cinquenta e um mil, e trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH

Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE

C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e RECAPADORA PARDAL LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 030/2016, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Recapadora Pardal Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE

C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. CLEOMAR DEL GASPERIN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 048/2016, firmado entre as partes em data de 05 de abril de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2016, EDITAL PREGÃO Nº 013/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **RECAPADORA PARDAL LTDA**, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 030/2016, firmado entre as partes em data de 15 de março de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 64.390,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 030/2016, celebrado entre as partes em 15/03/2016, tendo como importe o valor de R\$ 297.612,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 411.490,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e noventa reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
01	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	UN	06	225,00	1.350,00
02	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	UN	20	360,00	7.200,00
03	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	UN	20	1.525,00	30.500,00
04	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	UN	04	360,00	1.440,00
05	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	UN	20	1.195,00	23.900,00
TOTAL					64.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 411.490,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

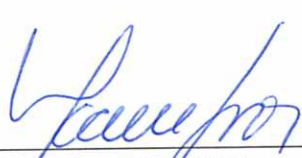
PARANÁ

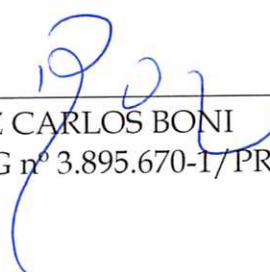
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
Recapadora Parda Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2016, EDITAL PREGÃO Nº 013/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **RECAPADORA PARDAL LTDA**, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 030/2016, firmado entre as partes em data de 15 de março de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 030/2016, celebrado entre as partes em 15/03/2016, tendo como importe o valor de R\$ 297.612,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
01	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	UN	01	215,00	215,00
02	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	UN	05	351,00	1.755,00
03	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	UN	05	110,00	550,00
04	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	UN	06	311,00	1.866,00
05	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	UN	02	111,00	222,00
06	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	UN	05	115,00	575,00
07	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	UN	02	116,00	232,00
08	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	UN	02	235,00	470,00
09	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	UN	04	670,00	2.680,00
10	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	UN	03	425,00	1.275,00
TOTAL					9.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

total contratado na importância R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais).

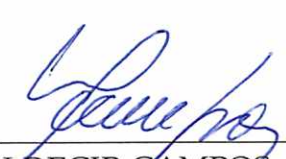
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
Recapadora Parda Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1228

Página 182 / 335

PLANALTO

PREFEITURA

DECRETO Nº. 4431 - Data: 03 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2059 de 15 de Dezembro de 2015.

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme se especifica a seguir:

02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0000-0002 – Contribuição para Formação do PASEP

000060- 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contribuições

000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 45.000,00 (can)

04.843.0000-0009 – Amortizações e Encargos da Dívida Interna

000360- 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 45.000,00 (can)

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

06-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.119 – DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

02.2601-1025 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

000630- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 90.000,00 (can)

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Três dias do mês de Novembro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2016, EDITAL PREGÃO Nº 013/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e RECAPADORA PARDAL LTDA, neste ato representada por seu administrador Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 030/2016, firmado entre as partes em data de 15 de março de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 030/2016, celebrado entre as partes em 15/03/2016, tendo como importe o valor de R\$ 297.612,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
01 Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	UN	01	215,00	215,00
02 Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	UN	05	351,00	1.755,00
03 Recapagem a frio pneu radial 175x70xR13 liso.	UN	05	110,00	550,00
04 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	UN	06	311,00	1.866,00
05 Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	UN	02	111,00	222,00
06 Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	UN	05	115,00	575,00
07 Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	UN	02	116,00	232,00
08 Recapagem a frio pneus radial 205/75 R16 liso	UN	02	235,00	470,00
09 Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	UN	04	670,00	2.680,00
10 Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	UN	03	425,00	1.275,00
TOTAL				9.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI- Recapadora Pardal Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2016, EDITAL CONVITE Nº 011/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E EMPREITEIRA DIFEMBACH LTDA.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e EMPREITEIRA DIFEMBACH LTDA., neste ato representado por sua Administradora Sra. MARLISE DIFEMBACH, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de execução do muro de contenção para aterro da construção do campo de futebol a ser executado no Módulo Esportivo Orlando Elmar Kegler, Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 12.699,12 (doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 076/2016, celebrado entre as partes em data de 11 de maio de 2016, tendo como importe o valor de R\$ 50.875,00 (cinquenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 63.574,12 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Execução do muro de contenção para aterro da construção do campo de futebol a ser executado no Módulo Esportivo Orlando Elmar Kegler, Município de Planalto	12.699,12	12.699,12
TOTAL					16.848,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 63.574,12 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EMPREITEIRA DIFEMBACH LTDA

Empreiteira Diefembach Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2015, EDITAL PREGÃO Nº 050/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E LEANDRO DE JESUS TESCHE.

Aos tinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e LEANDRO DE JESUS TESCHE, neste ato representada por seu administrador Sr. LEANDRO DE JESUS TESCHE, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 179/2015, firmado entre as partes em data de 18 de agosto de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos que compõem a frota deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.443,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 179/2015, celebrado entre as partes em 18/08/2015, tendo como importe o valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 7.293,00 (sete mil e duzentos e noventa e três reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
01	MICRO ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	37	39,00	1.443,00
TOTAL					1.443,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 7.293,00 (sete mil e duzentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

LEANDRO DE JESUS TESCHE - Leandro de Jesus Tesche.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de fevereiro de 2016

DE: Luiz Biazus - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	04	UN	220,00	880,00
2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	24	UN	230,00	5.520,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00
4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	20	UN	360,00	7.200,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20	UN	350,00	7.000,00
6	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	80	UN	370,00	29.600,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00
8	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	20	UN	115,00	2.300,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24	UN	320,00	7.680,00
10	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	60	UN	460,00	27.600,00
11	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	08	UN	530,00	4.240,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	10	UN	115,00	1.150,00
13	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	20	UN	120,00	2.400,00
14	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	08	UN	120,00	960,00
15	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	10	UN	240,00	2.400,00
16	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	80	UN	1.210,00	96.800,00
17	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	80	UN	1.550,00	124.000,00
18	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	04	UN	1.720,00	6.880,00
19	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	08	UN	1.550,00	12.400,00
20	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	16	UN	680,00	10.880,00
21	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	12	UN	440,00	5.280,00
22	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	16	UN	370,00	5.920,00
TOTAL					375.490,00

O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de **R\$ 375.490,00** (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência do Contrato: 31/03/2017

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de fevereiro de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 19/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de fevereiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 18/02/2016, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 375.490,00** (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 24 de fevereiro de 2016

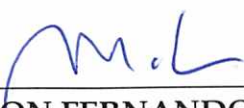
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeado pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	04	UN	220,00	880,00
2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	24	UN	230,00	5.520,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	20	UN	360,00	7.200,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20	UN	350,00	7.000,00
6	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	80	UN	370,00	29.600,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00
8	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	20	UN	115,00	2.300,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24	UN	320,00	7.680,00
10	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	60	UN	460,00	27.600,00
11	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	08	UN	530,00	4.240,00
12	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	10	UN	115,00	1.150,00
13	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	20	UN	120,00	2.400,00
14	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	08	UN	120,00	960,00
15	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	10	UN	240,00	2.400,00
16	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	80	UN	1.210,00	96.800,00
17	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	80	UN	1.550,00	124.000,00
18	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	04	UN	1.720,00	6.880,00
19	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	08	UN	1.550,00	12.400,00
20	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	16	UN	680,00	10.880,00
21	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	12	UN	440,00	5.280,00
22	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	16	UN	370,00	5.920,00
TOTAL					375.490,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Cópia da Licença Operacional, expedida pelo IAP;
 - g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
 - j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- 10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A prestação dos serviços será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;

10.2- Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega;

10.3- O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;

10.4- A empresa contratada, responsabilizar-se-á pela retirada do(s) objeto(s), para a prestação dos serviços de recapagem, na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria;

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 375.490,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso		
02	24	UN	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo		
03	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.		
04	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.		
05	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.		
06	80	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.		
07	20	UN	Recapagem a frio pneu radial		



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			1.000x20 liso.		
08	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.		
09	24	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.		
10	60	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.		
11	08	UN	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.		
12	10	UN	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso		
13	20	UN	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso		
14	08	UN	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso		
15	10	UN	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso		
16	80	UN	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo		
17	80	UN	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo		
18	04	UN	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.		
19	08	UN	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.		
20	16	UN	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.		
21	12	UN	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo		
22	16	UN	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminado na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- disponibilizar os pneus gastos, para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus usados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- retirar os objetos (pneus), para a prestação dos serviços de recapagem, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;
- aplicar a nova camada de borracha sobre a banda de rodagem dos pneus, com a execução dos seguintes procedimentos: limpeza, secagem, inspeção inicial, raspagem, análise da carcaça, escareação, aplicação de consertos, enchimento, preparação da banda, envelopagem, montagem, vulcanização e acabamento;
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

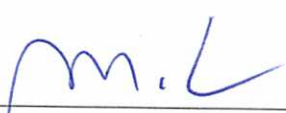
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

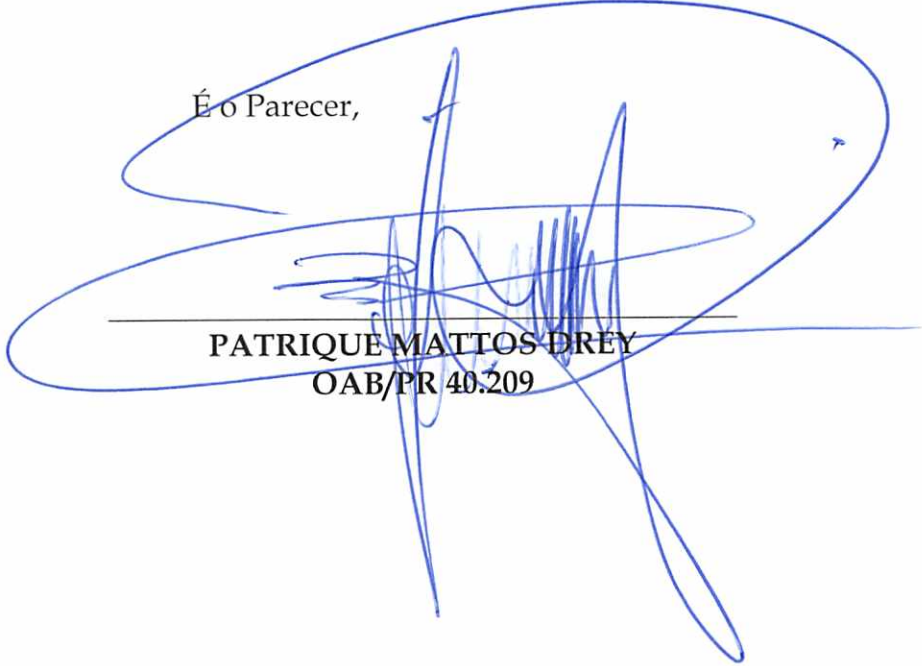
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,



PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeado pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de **recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **10/03/2016, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	04	UN	220,00	880,00
2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	24	UN	230,00	5.520,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	20	UN	360,00	7.200,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20	UN	350,00	7.000,00
6	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	80	UN	370,00	29.600,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00
8	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	20	UN	115,00	2.300,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24	UN	320,00	7.680,00
10	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	60	UN	460,00	27.600,00
11	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	08	UN	530,00	4.240,00
12	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	10	UN	115,00	1.150,00
13	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	20	UN	120,00	2.400,00
14	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	08	UN	120,00	960,00
15	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	10	UN	240,00	2.400,00
16	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	80	UN	1.210,00	96.800,00
17	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	80	UN	1.550,00	124.000,00
18	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	04	UN	1.720,00	6.880,00
19	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	08	UN	1.550,00	12.400,00
20	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	16	UN	680,00	10.880,00
21	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	12	UN	440,00	5.280,00
22	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	16	UN	370,00	5.920,00
TOTAL					375.490,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **10/03/2016 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Cópia da Licença Operacional, expedida pelo IAP;
 - g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
 - j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- 10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A prestação dos serviços será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;

10.2- Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega;

10.3- O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;

10.4- A empresa contratada, responsabilizar-se-á pela retirada do(s) objeto(s), para a prestação dos serviços de recapagem, na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria;

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 375.490,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

↓



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____
MUNICÍPIO: _____ EST. _____
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não
tomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público,
em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME: _____
RG/CPF _____
CARGO _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

}



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____

5



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016**

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso		
02	24	UN	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo		
03	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.		
04	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.		
05	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.		
06	80	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.		
07	20	UN	Recapagem a frio pneu radial		



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			1.000x20 liso.		
08	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.		
09	24	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.		
10	60	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.		
11	08	UN	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.		
12	10	UN	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso		
13	20	UN	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso		
14	08	UN	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso		
15	10	UN	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso		
16	80	UN	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo		
17	80	UN	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo		
18	04	UN	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.		
19	08	UN	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.		
20	16	UN	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.		
21	12	UN	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo		
22	16	UN	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

Parágrafo Segundo – Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminado na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) disponibilizar os pneus gastos, para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus usados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) retirar os objetos (pneus), para a prestação dos serviços de recapagem, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;
- c) aplicar a nova camada de borracha sobre a banda de rodagem dos pneus, com a execução dos seguintes procedimentos: limpeza, secagem, inspeção inicial, raspagem, análise da carcaça, escareação, aplicação de consertos, enchimento, preparação da banda, envelopagem, montagem, vulcanização e acabamento;
- d) a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1050

Página 119 / 161

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod170773

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod170774

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de camisetas, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Marisa Beyer.

QUANTIDADE: 30(trinta)

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod170777

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de pastas, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Marisa Beyer.

QUANTIDADE: 40(quarenta)

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod170778

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

DATA DA ASSINATURA: 25 fevereiro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Barizan e Bordin Clínica Médica Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 1.950 H

VALOR TOTAL: R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2017

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod170779

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

2..Empresa Participante:

2.1 BARIZAN E BORDIN CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Situação: Classificada

3.Empresa Vencedora:

3.1 BARIZAN E BORDIN CLÍNICA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 16.542.841/0001-60, com sua sede social à Rua Rio Branco, nº 1191, Centro, Município de Medianeira, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais).

4.Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 001/2016 de 04 de fevereiro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 001/2016, lavrada em 22 de fevereiro de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Barizan e Bordin Clínica Médica Ltda.

QUANTIDADE: 1.950 H

VALOR TOTAL: R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod170780

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Mulinari Climatização Ltda.

OBJETO: Aquisição de climatizador de ar, destinado a Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 40.270,00 (quarenta mil e duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod170781



Estado Municipal de Paraná - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Avenida: 1000
Fone: (41) 3555-8100
CNPJ: 04.742.763/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da APMEF da Escola Municipal Convênio - EIEF juntamente com a Direção da Escola n° 10 do uso de suas atribuições legais, convoca todos os pais/responsáveis pelos alunos, para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 07 de março de 2016 às 19:30 horas, nas dependências da escola, para deliberar sobre:

- Prestação de contas/2015
- Assuntos Gerais

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos pais, e em segunda convocação, com qualquer número.

Capitania, 22 de fevereiro de 2016

Assinado
Adriano Galdino Galdino
Presidente da APMEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA
(Associação dos Servidores do Município de Planalto)

O presidente da ASSEMBLEIA, Sr. Amândio Luchesi, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos do Estatuto Social, convoca os associados, para se fazerem presentes na **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se às 19:00 horas do dia 21 de março de 2016, na **SEDE DA ASSEMBLEIA**, situada Rua Planalto, Bairro São Antônio, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação de contas 2014/2015;
- 2- Parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição para nova diretoria;
- 4- Parecer da nova diretoria eleita;
- 5- Assuntos gerais

Cabe informar aos associados que:
a) Esta convocação apresenta caráter de urgência;
b) A(s) empresa(s) que irão apresentar seu(s) projeto(s) até o dia 23 de março, sendo que melhores detalhes poderão ser fornecidos por esta presidência.

Planalto, 24 de fevereiro de 2016.

Assinado
Amândio Luchesi
Presidente da ASSEMBLEIA

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" N° 011/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147 de 14e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiênico e limpeza, material expediente/escolar), destinados a Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2016 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" N° 012/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" N° 013/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

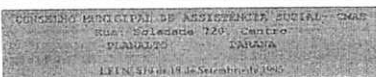
MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" N° 014/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO: N° 01/2016

Síntese: Aprovação dos Saldos remanescentes da Repasse do Governo Federal/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.939, de 18 de setembro de 1995, considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de Fevereiro de 2016:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Aprovar o relatório dos Saldos remanescentes de 2015 em favor do Serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Valor	Valor
IGED/PA	R\$ 5.149,41	Manutenção de materiais
IGED/PA	R\$ 21.411,91	Transporte
IGED/PA	R\$ 10.000,00	Materiais de consumo
IGED/PA	R\$ 2.117,00	Serviço
IGED/PA	R\$ 10.000,00	Outros

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Valor	Valor
IGED/PA	R\$ 2.500,00	Transporte
IGED/PA	R\$ 1.100,00	Materiais de consumo
IGED/PA	R\$ 1.000,00	Serviço

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atado no dia 01 de fevereiro de 2016.

SILVANA LUIZ DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 04.742.763/0001-01
Praça São Francisco de Assis, N° 1.583
Fone: (041) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto na Lei nº 9.152/97:

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSD - Partido Social Democrático Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTV - Partido Trabalhista Brasileiro, PPS - Partido Socialista, PPS - Partido da República, PPS - Partido Democrático, PPS - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nos dados a seguir relacionamos foram eleitos nas Eleições de 2012, para o cargo de Vereador do Município de Planalto-PR.

Lib. de Rec. Financeiras Federais	DATA	DISCONTOS	CREDITOS
1.1.1. EXP. DE REC. FIN. FED.	20/02/16	2.254,58	
1.1.1.1. EXP. DE REC. FIN. FED.	20/02/16	99.472,54	
1.1.1.1.1. EXP. DE REC. FIN. FED.	20/02/16	122.737,95	
1.1.1.1.1.1. EXP. DE REC. FIN. FED.	20/02/16	8,79	
1.1.1.1.1.1.1. EXP. DE REC. FIN. FED.	20/02/16	126,79	
1.1.1.1.1.1.1.1. EXP. DE REC. FIN. FED.	20/02/16	1.242,61	
1.1.1.1.1.1.1.1.1. EXP. DE REC. FIN. FED.	20/02/16	31.622,56	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. EXP. DE REC. FIN. FED.	20/02/16	7.500,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. EXP. DE REC. FIN. FED.	20/02/16	49.769,77	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. EXP. DE REC. FIN. FED.	20/02/16	1.009,07	

Cópia:

Planalto-PR, 20 de Fevereiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHARO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" N° 010/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de caçamba tipo basculante, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

EMPRESA: Recapadora Pardal Ltda

CNPJ Nº 01.620.769/000175

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9035053899

ENDEREÇO: Rod Pr 180 Km 04, Sn. Agua Bca

CIDADE: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 02 de março de 2016.

NOME: Altair Raimundo Guindani

RG Nº 4.393.097-4

ASSINATURA: _____
Recapadora Pardal Ltda.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375
E-mail: rmarrecas@wln.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**

CNPJ Nº : **05.689.415/0001-38**

ENDEREÇO: Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

FONE/FAX:(46)3524-1266 Email: rmarrecas@wln.com.br

Credenciamos o Sr. **JEFERSON MACHADO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade sob nº 7.575.383-7 e CPF sob nº 034.504.169-01. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão -PR, 08 de Março de 2016.

05.689.415/0001-38

RECAPADORA
MARRECAS LTDA.

Rod. Contorno Norte, 610
Pe. Ulrico - CEP 85604-278
Francisco Beltrão - Paraná

A U T O R I Z A D A

RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP.

Sócio Administrador: Anderson Rockembach

CPF: 015.061.349-04 RG: 3.595.372



MARANGONI

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 10/03/16

ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.575.383-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/1995

NOME JEFFERSON MACHADO DE SOUZA

FILIAÇÃO ELIDIO LUIZ MACHADO DE SOUZA

NATURALIDADE MARIA LUCILDA MACHADO DE SOUZA

S. JOSE DO CEDRO/SC

DOC ORIGEM COMARCA-S. JOSE CEDRO/SC, GUARUA DO SUL

C. NASC 1446, LIVRO-A5, FOLHA-337

CPF

CURRIBÁ-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375
E-mail: rmarrecas@wln.com.br

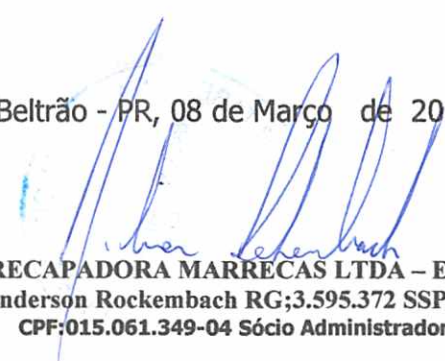
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, administrador da empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.689.415/0001-38, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte nº610, Bairro Padre Ulrico, Cep; 85.604-278 em Francisco Beltrão PR.

OUTORGADOS; JEFERSON MACHADO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 7575383-7 e CPF nº 034.504.169-01, Funcionário Vendedor da empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP**.

PODERES: Representar e Pronunciar-se em nome da empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP**, perante o **Pregão Presencial nº 013/2016, do Município de PLANALTO, Estado do PARANÁ**, para formular ofertas, e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório.

Francisco Beltrão - PR, 08 de Março de 2016.


RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach RG;3.595.372 SSP/SC
CPF:015.061.349-04 Sócio Administrador



A U T O R I Z A D A



MARANGONI

Francisco Beltrão

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016
Em Teste da verdade.

042019 ANDERSON ROQUEMACH
Reconheço por semelhança a assinatura de:

SELO LUBK&gocDU.zqeg8 CTRL: N76RK.zbps

1º TABELIONATO DE NOTAS
TELEFAX: (46) 3524-3480
RUA VER ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FLAVES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Em Teste da verdade, reconheço por semelhança a assinatura de:

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Em Teste da verdade, reconheço por semelhança a assinatura de:

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Em Teste da verdade, reconheço por semelhança a assinatura de:

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Em Teste da verdade, reconheço por semelhança a assinatura de:

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Em Teste da verdade, reconheço por semelhança a assinatura de:

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

Francisco Beltrão, 09 de março de 2016

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RECAPADORA MARRECAS LTDA



Os abaixo assinados, **ANDERSON ROCKEMBACH**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24 (vinte e quatro) de Maio de 1976 (Mil Novecentos e Setenta e Seis), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.595.372 SSP/PR e CPF n.º 015.061.349-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua São Roque, n.º 651, Bairro Congo – CEP: 85604-070 e **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20 (vinte) de dezembro de 1977 (Mil Novecentos e Setenta e Sete), comerciante, portadora da carteira de identidade RG n.º 7.775.200-5 SSP/PR e CPF n.º 033.371.149-11, residente e domiciliada à Rua São Roque, n.º 651, CEP: 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, constituem entre si uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob o nome empresarial de "**RECAPADORA MARRECAS LTDA**"; e terá sede e domicílio na Rua Papa Pio XII n.º 537, Bairro Congo CEP: 85604-230 em Francisco Beltrão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será Comércio Varejista e Importação de Pneus, Câmaras de Ar e Artefatos de Borracha e Prestação de Serviços de Recauchutagem e Vulcanização de Pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada integralizadas da seguinte forma, pelos sócios:

1) ANDERSON ROCKEMBACH, com R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), totalizando 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, integralizadas da seguinte forma:
a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país nesta data; **b)** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem integralizados em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, com início dos pagamentos em 20 de junho de 2003 e término em 20 de Março de 2004, em moeda corrente nacional.

2) ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, com R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

O capital social fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR R\$	%
ANDERSON ROCKEMBACH.....	47.500	47.500,00	95
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH.....	2.500	2.500,00	5
TOTAL.....	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

3073

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RECAPADORA MARRECAS LTDA

II- Findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ANDERSON ROCKEMBACH**, o qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações será na data de 02 de junho de 2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

JQ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RECAPADORA MARECAS LTDA

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,

ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Declaram todos os sócios que a empresa se enquadrará no

disposto do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta

não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso II da Lei 9.841 não se enquadrando igualmente

em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com

observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam

aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o cumprimento e

exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na

presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, PR, 22 de Maio de 2003.

ANDERSON ROCKEMBACH

ILIANE TRISKA ROCKEMBACH

Testemunhas:

Ernani Cezar Werner
RG nº: 3.228.106-0 SSP/PR

Sérgio Capra
RG nº: 5.233.631-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/06/2003
SOB NÚMERO: 41205022964
Protocolo: 03/145051-2
RECAPADORA MARECAS LTDA
EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/06/2003
SOB NÚMERO: 20031450520
Protocolo: 03/145052-0
Empresas: 41 2 0502296 4
RECAPADORA MARECAS LTDA
EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"



Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARREAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, resolvem assim, proceder a Primeira Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 55.556,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 444.444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentas e quarenta e quatro reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, com a transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma pelos sócios:

ANDERSON ROCKEMBACH que possuía R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizados com a transferência da conta lucros acumulados; ILIANE TRISKA ROCKEMBACH que possuía R\$ 5.556,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), passa a ter R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 44.444,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), integralizados com a transferência da conta lucros acumulados.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	450.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100



Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA MARREAS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.689.415/0001-38
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARREAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP, e terá sede na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1) Reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de



Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	450.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DEZ: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA ONZE: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA TREZE: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DOZE: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA TREZE: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUATORZE: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA QUINZE: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DEZESSETE: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DEZENOVE: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

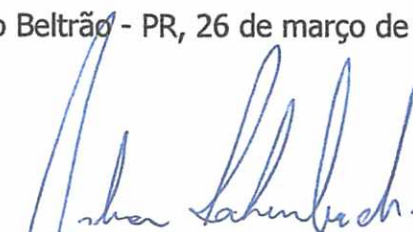
CLÁUSULA VINTE: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VINTE E UM: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão - PR, 26 de março de 2015.


ANDERSON ROCKEMBACH


ILIANE TRISKA ROCKEMBACH

Testemunhas:


Sergio Capra

RG: 5.233.631-7 SSP/PR


Gilmar Capra

RG: 5.912.666-0 SSP/PR





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Recapadora Pardal Ltda

CNPJ Nº 01.620.769/000175

ENDEREÇO Rod Pr 180 Km 04, Sn. Agua Bca,

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

FONE: 46 3524 1288

EST. Paraná

Credenciamos o(a) Sr.(a) Altair Raimundo Guindani, portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.393.097-4 / Pr e CPF sob nº 619.944.139-72, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão 02 de março de 2016.


Recapadora Pardal Ltda.

NOME: Altair Raimundo Guindani

RG/CPF: 4.393.097-4 / 619.944.139-72

CARGO: Sócio-Administrador

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4.393.097-4
DATA DE EXPEDIÇÃO	21/06/1985
NOME	ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
FILIAÇÃO	ANTONIO GUINDANI NIVALDA SGARBI GUINDANI
NATURALIDADE	VITORINO/PR
DATA DE NASCIMENTO	20/03/1967
DOC ORIGEM	COMARCA=PATO BRANCO/PR, VITORINO
C.NASC	3416, LIVRO=4, FOLHA=53
CPF	619.944.139-72
CURITIBA-PR	
ASSINATURA DO DETENTOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714



Seio de autenticação anexado
na última folha do documento
Cartório Malha 2º Notas
Francisco Beltrão - PR

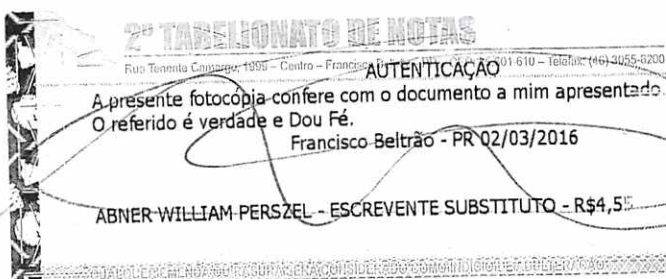
MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº. 394.925.839-68, e carteira de identidade RG nº 8.044.303-0 / PR, residente e domiciliada na rua Maranhão, nº 577, Bairro centro, CEP 85601-310, em Francisco Beltrão – PR, e **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/03/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 619.944.139-72, sito na rua Santo Amaro, nº 172, bairro São Cristovão, CEP 85.601-341 em Francisco Beltrão, únicos sócios da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** com CNPJ: 01.620.769/0001-75, e inscrição estadual n. 90350538-99, registrada na junta comercial sob nº 41203568714, com sede na rodovia Pr 180, km 04, SN, bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão, Paraná, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o estado civil de **MARIANE LEIER DAGOSTINI**, passando para divorciada, conforme escritura pública, lavrada as folhas 106/111 do livro 407-A do 1º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão/PR com data de 12.09.2014.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas;

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:

RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP

CNPJ: 01.620.769/0001-75

NIRE: 41203568714

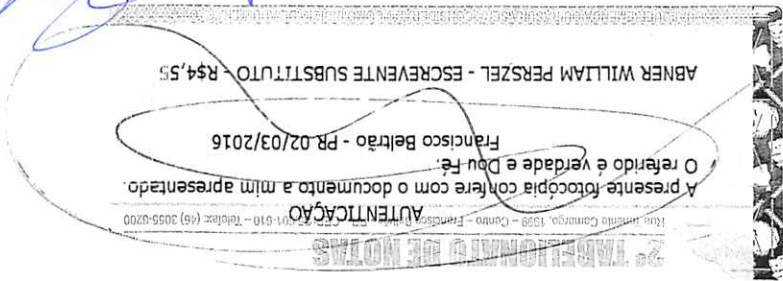
MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº. 394.925.839-68, e carteira de identidade RG nº 8.044.303-0 / PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 577, Bairro centro, CEP 85.601-310, em Francisco Beltrão - PR, e **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/03/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 619.944.139-72, sito na rua Santo Amaro, nº 172, bairro São Cristovão, CEP 85.601-341 em Francisco Beltrão, únicos sócios da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** com CNPJ: 01.620.769/0001-75, e inscrição estadual n. 90350538-99, registrada na junta comercial sob nº 41203568714, com sede na rodovia Pr 180, km 04, SN, bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão, Paraná, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sobre o nome empresarial de **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP**;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 - km 04, s/n - Agua Branca - CEP 85.601-970 em Francisco Beltrão - PR (art. 997, II, CC/2002);

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS;

CNAE: 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente;
CNAE: 20.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
CNAE: 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material;
CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;



Selo de autenticidade afivela
na última folha do documento
Cartório Maria 2ª Notas
Fco Beltrão - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714



CNAE: 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 01 de novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Já integralizados, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. Fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00	75
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição e postas a venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997,VI;1.013,1015,1.064,CC/2002);

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 100 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.001-010 - Telefone: (41) 3055-8200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 02/03/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,50

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

07/03/16

ASSINATURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:

RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP

CNPJ: 01.620.769/0001-75

NIRE: 41203568714

CLAUSULA NONA: Os Sócios administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Sócio(s) Administrador(s) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

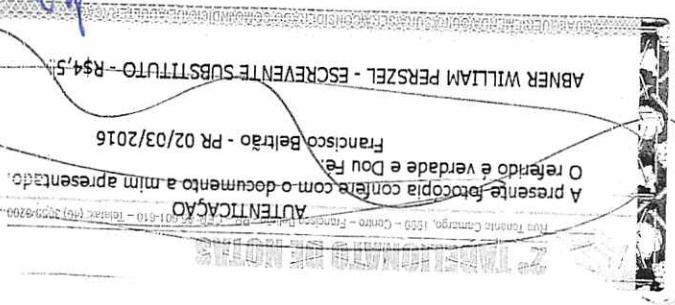
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).



Cópia da declaração anexada
na última folha do documento
Cartório Mala 2ª Notas
Fco Beltrão - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 07 de Agosto de 2015.

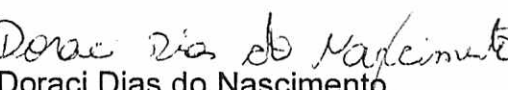

MARIANE LEIER DAGOSTINI

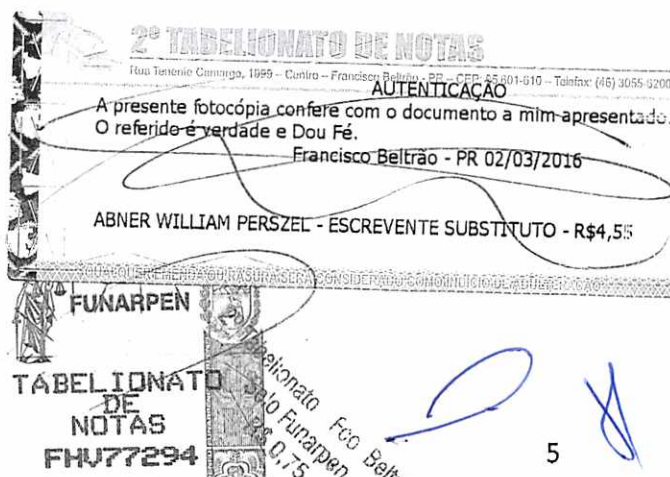



ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Testemunhas:


Adenilson Miranda
RG: 6.175.142-4 SSP/PR


Doraci Dias do Nascimento
RG: 6.403.421-9 SSP/PR





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Recapadora Pardal Ltda

CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

ENDEREÇO Rod Pr 180 Km 04, Sn. Agua Bca,

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

FONE: 46 3524 1288

EST. Paraná

O representante legal da empresa RECAPADORA PARDAL LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 02 de março de 2016.


Recapadora Pardal Ltda.

NOME: Altair Raimundo Guindani

RG/CPF: 4.393.097-4 / 619.944.139-72

CARGO: Sócio-Administrador



Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375
E-mail: rmarrecas@wln.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**

CNPJ Nº : **05.689.415/0001-38**

ENDEREÇO: Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico.

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

FONE/FAX:(46)3524-1266 Email: rmarrecas@wln.com.br

O representante legal da empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

05.689.415/0001-38

RECAPADORA
MARRECAS LTDA.

Rod. Contorno Norte, 610
Pe. Ulrico - CEP 85604-278
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão -PR, 08 de Março de 2016.

RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP.

Sócio Administrador: Anderson Rockembach

CPF: 015.061.349-04 RG: 3.595.372

A U T O R I Z A D A



MARANGONI

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the document.

Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375
E-mail: rmarrecas@wln.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: **RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**

CNPJ Nº : **05.689.415/0001-38**

ENDEREÇO: Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

FONE/FAX:(46)3524-1266 Email: rmarrecas@wln.com.br

O representante legal da empresa **RECAPADORA MARRECCAS LTDA -EPP**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

05.689.415/0001-38

**RECAPADORA
MARRECCAS LTDA.**

Rod. Contorno Norte, 610
Pa. Ulrico - CEP 85604-278
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão -PR, 08 de Março de 2016.

RECAPADORA MARRECCAS LTDA -EPP.

Sócio Administrador: Anderson Rockembach

CPF: 015.061.349-04 RG: 3.595.372

A U T O R I Z A D A



MARANGONI

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'palo' and '379'.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0798979-0
CNPJ
05.689.415/0001-38
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
04/06/2003
Data de Início de Atividade
02/06/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA CONTORNO NORTE, 610, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-278

Objeto Social
REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte
Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ
ANDERSON ROCKEMBACH 015.061.349-04
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH 033.371.149-11
Participação no capital (R\$), Espécie de Sócio
450.000,00 SOCIO
Administrador
XXXXXXXXXXXX
Término do Mandato
XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/03/2015
Número: 20152210105
Situação
REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 de fevereiro de 2016



16/173913-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.193-1



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Recapadora Pardal Ltda

CNPJ Nº 01.620.769/000175

ENDEREÇO Rod Pr 180 Km 04, Sn. Agua Bca,

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão

FONE: 46 3524 1288

EST. Paraná

O representante legal da empresa RECAPADORA PARDAL LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 02 de março de 2016.



Recapadora Pardal Ltda.

NOME: Altair Raimundo Guindani

RG/CPF: 4.393.097-4 / 619.944.139-72

CARGO: Sócio-Administrador





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0356871-4	CNPJ 01.620.769/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1996	Data de Início de Atividade 01/01/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD PR 180 KM 04, SN, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADO DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMERCIO O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIANE LEIER D'AGOSTINI 394.925.839-68	75.000,00	SOCIO	Administrador
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 619.944.139-72	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 02/09/2015			REGISTRO ATIVO
Número: 20155429213			Status
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0107594-2			
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO CONTORNO LESTE, S/N - KM 02, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL			

16/182822-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Lei 13.286

Município de Planalto
Pregão Presencial 13/2016

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.689.415/0001-38 Fornecedor: RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP

E-mail: rmarrecas@wln.com.br

Endereço: RODOVIA CONTORNO NORTE 610 - PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-278

Telefone: (46)3524-1266 Fax: (46)3524-1266 Celular: (46)9912-9901

Inscrição Estadual: 9028208178

Contador: SERGIO CAPRA

Telefone contador: (46)3524-1266

Representante: ANDERSON ROCKEMBACH

CPF: 015.061.349-04

RG: 3.595.372

Endereço representante: RUA SAO ROQUE 651 - CANGO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85604-070

Telefone representante: (46)9912-9901

E-mail representante: rmarrecas@wln.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 601 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FRANCISCO

Conta: 3090-4

Data de abertura: 01/08/2006

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	4,00	UN	220,00	BOREX	220,00	880,00
002	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	24,00	UN	230,00	BOREX	230,00	5.520,00
003	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	20,00	UN	360,00	BOREX	360,00	7.200,00
004	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	20,00	UN	360,00	BOREX	360,00	7.200,00
005	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20,00	UN	350,00	BOREX	350,00	7.000,00
006	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	80,00	UN	370,00	BOREX	370,00	29.600,00
007	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	20,00	UN	360,00	BOREX	360,00	7.200,00
008	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	20,00	UN	115,00	BOREX	115,00	2.300,00
009	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24,00	UN	320,00	BOREX	320,00	7.680,00
010	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	60,00	UN	460,00	BOREX	459,00	27.540,00
011	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	8,00	UN	530,00	BOREX	529,00	4.232,00
012	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	10,00	UN	115,00	BOREX	115,00	1.150,00
013	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	20,00	UN	120,00	BOREX	120,00	2.400,00
014	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	8,00	UN	120,00	BOREX	120,00	960,00
015	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	10,00	UN	240,00	BOREX	240,00	2.400,00
016	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	80,00	UN	1.210,00	BOREX	1.200,00	96.000,00
017	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	80,00	UN	1.550,00	BOREX	1.540,00	123.200,00
018	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	4,00	UN	1.720,00	BOREX	1.710,00	6.840,00
019	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	8,00	UN	1.550,00	BOREX	1.540,00	12.320,00
020	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	16,00	UN	680,00	BOREX	680,00	10.880,00
021	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	12,00	UN	440,00	BOREX	439,00	5.268,00
022	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	16,00	UN	370,00	BOREX	370,00	5.920,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 373.690,00

TOTAL DA PROPOSTA : 373.690,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

05.689.415/0001-38

RECAPADORA
MARRECCAS LTDA.

Rod. Contorno Norte, 610
Pe. Ulrico - CEP 85604-278

Francisco Beltrão - Paraná

RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor: RECAPADORA PARDAL LTDA.

E-mail: recapadorapardal@gmail.com

Endereço: RODOVIA PR 180 KM 04 S/N - AGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970

Telefone: 46 3524-1288 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9035053899

Contador: ADENILSON MIRANDA

Telefone contador: 46 3055 6188

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

CPF: 619.944.139-72

RG: 4393097-4

Endereço representante: TRAV. SANTO AMARO 172 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-940

Telefone representante: 46 3524 1288

E-mail representante: recapadorapardal@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - FRANCISCO BELTRAO/PR Conta: 35898-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	4,00	UN	220,00	VIPAL	217,00	868,00
002	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	24,00	UN	230,00	VIPAL	227,00	5.448,00
003	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	20,00	UN	360,00	VIPAL	355,00	7.100,00
004	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	20,00	UN	360,00	VIPAL	355,00	7.100,00
005	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20,00	UN	350,00	VIPAL	345,00	6.900,00
006	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	80,00	UN	370,00	VIPAL	365,00	29.200,00
007	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	20,00	UN	360,00	VIPAL	355,00	7.100,00
008	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	20,00	UN	115,00	VIPAL	112,00	2.240,00
009	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24,00	UN	320,00	VIPAL	315,00	7.560,00
010	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	60,00	UN	460,00	VIPAL	455,00	27.300,00
011	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	8,00	UN	530,00	VIPAL	525,00	4.200,00
012	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	10,00	UN	115,00	VIPAL	113,00	1.130,00
013	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	20,00	UN	120,00	VIPAL	117,00	2.340,00
014	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	8,00	UN	120,00	VIPAL	117,00	936,00
015	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	10,00	UN	240,00	VIPAL	237,00	2.370,00
016	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	80,00	UN	1.210,00	VIPAL	1.200,00	96.000,00
017	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	80,00	UN	1.550,00	VIPAL	1.540,00	123.200,00
018	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	4,00	UN	1.720,00	VIPAL	1.710,00	6.840,00
019	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	8,00	UN	1.550,00	VIPAL	1.540,00	12.320,00
020	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	16,00	UN	680,00	VIPAL	675,00	10.800,00
021	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	12,00	UN	440,00	VIPAL	435,00	5.220,00
022	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	16,00	UN	370,00	VIPAL	365,00	5.840,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 372.012,00

TOTAL DA PROPOSTA: 372.012,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Recapadora Pardal Ltda.

RECAPADORA PARDAL LTDA.

CNPJ: 01.620.769/0001-75



Município de Planalto - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2016

Página 1

Objeto: prestação de serviço de recapagem de pneus

Lote: 0001	Item: 0001	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso		Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.	VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		217,00			
	1		215,00			
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		220,00			
	1		216,00			
Lote: 0001	Item: 0002	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo		Marca/Modelo:	Quantidade:	24,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.	VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		227,00			
	1		225,00			
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		230,00			
	1		226,00			
Lote: 0001	Item: 0003	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.	VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		355,00			
	1		353,00			
	2		351,00			
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		360,00			
	1		354,00			
	2		352,00			
Lote: 0001	Item: 0004	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		360,00			
	1		354,00			
	2		352,00			
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.	VIPAL		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		355,00			
	1		353,00			
Lote: 0001	Item: 0005	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		350,00			
	1		344,00			
	2		342,00			
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.	VIPAL		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		345,00			
	1		343,00			
Lote: 0001	Item: 0006	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo		Marca/Modelo:	Quantidade:	80,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.	VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		365,00			
	1		363,00			
	2		360,00			
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		370,00			
	1		364,00			
	2		362,00			
Lote: 0001	Item: 0007	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX		Vencedor
	Rodada		Valor			

[Handwritten signatures and initials]



Município de Planalto - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2016

Equipe

Página 2

Objeto: prestação de serviço de recapagem de pneus

		Lance Inicial	360,00			
		1	354,00			
		2	352,00			
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA	VIPAL		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		355,00			
	1		353,00			
Lote: 0001	Item: 0008	Recapagem a frio pneu radial 175x70xR13 liso.		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA	VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		112,00			
	1		110,00			
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	BOREX		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		115,00			
	1		111,00			
Lote: 0001	Item: 0009	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.		Marca/Modelo:	Quantidade:	24,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA	VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		315,00			
	1		313,00			
	2		311,00			
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	BOREX		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		320,00			
	1		314,00			
	2		312,00			
Lote: 0001	Item: 0010	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.		Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	BOREX		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		459,00			
	1		454,00			
	2		452,00			
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA	VIPAL		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		455,00			
	1		453,00			
Lote: 0001	Item: 0011	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.		Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	BOREX		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		529,00			
	1		524,00			
	2		521,00			
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA	VIPAL		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		525,00			
	1		522,00			
Lote: 0001	Item: 0012	Recapagem a frio pneus radial 185x70xR13 liso		Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA	VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		113,00			
	1		111,00			
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	BOREX		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		115,00			
	1		112,00			
Lote: 0001	Item: 0013	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA	VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		117,00			
	1		115,00			
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	BOREX		Declinou
	Rodada		Valor			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Planalto - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2016

Equipe

Página 3

Objeto: prestação de serviço de recapagem de pneus

		Lance Inicial	120,00				
		1	116,00				
Lote: 0001	Item: 0014	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso			Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.		VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		117,00				
	1		116,00				
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP		BOREX		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		120,00				
Lote: 0001	Item: 0015	Recapagem a frio pneus radial 205/75 R16 liso			Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.		VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		237,00				
	1		235,00				
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP		BOREX		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		240,00				
	1		236,00				
Lote: 0001	Item: 0016	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo			Marca/Modelo:	Quantidade:	80,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.		VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1.200,00				
	1		1.198,00				
	2		1.195,00				
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP		BOREX		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1.200,00				
	1		1.196,00				
Lote: 0001	Item: 0017	Recapagem a quente pneu 17,5x25 borrachudo			Marca/Modelo:	Quantidade:	80,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.		VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1.540,00				
	1		1.535,00				
	2		1.525,00				
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP		BOREX		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1.540,00				
	1		1.530,00				
Lote: 0001	Item: 0018	Recapagem a quente pneu 18 4x30 borrachudo			Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP		BOREX		Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1.710,00				
	1		1.695,00				
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.		VIPAL		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1.710,00				
	1		1.700,00				
Lote: 0001	Item: 0019	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo			Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP		BOREX		Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1.540,00				
	1		1.520,00				
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.		VIPAL		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1.540,00				
	1		1.530,00				
Lote: 0001	Item: 0020	Recapagem a quente pneu 19,5x75x16 borrachudo			Marca/Modelo:	Quantidade:	16,00
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA.		VIPAL		Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		675,00				
	1		670,00				

[Handwritten signatures and initials]



Município de Planalto - 2016
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2016

Página 4

Objeto: prestação de serviço de recapagem de pneus

Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		680,00		

Lote: 0001 Item: 0021 Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo Marca/Modelo: Quantidade: 12,00

Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA	VIPAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		435,00		
1		425,00		

Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		439,00		
1		430,00		

Lote: 0001 Item: 0022 Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo Marca/Modelo: Quantidade: 16,00

Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA	VIPAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		365,00		
1		363,00		
2		360,00		

Fornecedor	3203	RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	BOREX	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		370,00		
1		364,00		
2		362,00		

IVO BAGGIO
Membro

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro

CARLA F. M. STURM
Pregoeiro

RECAPADORA PARDAL LTDA.
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP
ANDERSON ROCKEMBACH



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DATA: 10/03/2016

EMPRESA: RECAPADORA MARRECAS LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **02/04/2016;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **30/08/2016;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **02/07/2016;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **02/05/2016;**
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **29/08/2016;**
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05689415/0001-38

Razão Social: RECAPADORA MARREAS LTDA EPP

Endereço: ROD CONTORNO NORTE 610 / PADRE ULRICO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-278

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2016 a 02/04/2016

Certificação Número: 2016030410501338046104

Informação obtida em 09/03/2016, às 14:39:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:46:38 do dia 03/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2016.

Código de controle da certidão: **EA8F.327C.1953.E624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014367997-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.689.415/0001-38**
Nome: **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4239/2016

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92029

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028208178

ALVARÁ: 92029

ENDEREÇO: ROD PERIMETRAL NORTE, 610 - GLEBA 03FB L 74D - PE ULRICOCEP: 85604278 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 03/03/2016

DATA DE VALIDADE: 02/05/2016

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QEMXC44C29E2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 03/03/2016 - 04:02:13
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.689.415/0001-38

Certidão nº: 23136099/2016

Expedição: 03/03/2016, às 16:06:01

Validade: 29/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.689.415/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20306

Validade 19/12/2017

Protocolo 130259421

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o confido no expediente protocolado sob o nº 130259421, expede a presente Licença de Operação a:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

RECAPADORA MARRECA LTDA EPP

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

05689415000138

Endereço

RODOVIA CONTORNO NORTE, Nº 610

Bairro

PADE ULRICO

Município

Francisco Beltrão

UF

PR

Cep

85604278

Empreendimento

RECAPADORA MARRECA LTDA - EPP - MATR.Nº 11.912

Tipo de empreendimento/atividade

RECAPADORA DE PNEUS - MARRECA - MATR.Nº 11.912

Endereço

RODOVIA CONTORNO NORTE, S/Nº

Bairro

PARQUES INDUSTRIAL

Município

Francisco Beltrão

Cep

85600000

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Rio Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

* Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

* Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de

120 (cento e vinte) dias.

* Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações no empreendimento, deverão

ser licenciados pelo IAP.

* Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

atualhamento dos Requisitos de Licenciamento

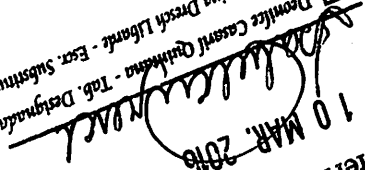
Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 77490892, Licença: 20306, Emissão da Licença: 06/06/2012 11:23:00, Validade: 24/12/2013. De uma Recadastrada de PNEUS denominada de ANDRE ROCKEMBACH-ME, que estava em nome de RECAPADORA MARRECA S/C Ltda, que foi emitida com base no que estabelecem os artigos 8º, da Resolução 237/97-CONAMA, artigo 2º, da Resolução 065/SEMA/IAP de agosto de 2008 e na Resolução 054/2006 e com base nas informações constantes no Cadastro Industrial, no Plano de Controle Ambiental aprovado por ocasião da obtenção da Licença de Instalação e com base nas informações levantadas por ocasião da vistoria "in loco".

Esta Licença autoriza o funcionamento do empreendimento, mediante as condicionantes de atender o que estabelece o artigo 5º e o parágrafo IV do artigo 20º da Resolução 054/2006/SEMA no tocante à parâmetros de emissões atmosféricas, bem como cumprir com todas as recomendações técnicas, efetuando amostragens de auto monitoramento, cumprindo com o cronograma de auto avaliação proposto no processo de licenciamento e todas as exigências estabelecidas em demais normas e leis em vigor.

De acordo com o Plano de Controle Ambiental apresentado e aprovado pelo IAP, quando do primeiro processo de licença, para o perfeito funcionamento do sistema de controle de emissões atmosféricas deverão ser observadas algumas recomendações abaixo descritas:

AS EMISSÃO ATMOSFÉRICAS DEVEM ATENDER AOS ARTIGOS 21, INCISO IV E ARTIGO 55 E ARTIGO 20 DA RESOLUÇÃO Nº 054/6006-SEMA.

330 DE AUTENTICAÇÃO
330 DE AUTENTICAÇÃO
330 DE AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.
10 MAR. 2016

SERVENTA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 96
Paraná - Itaipu
85750-000 - Planalto - Itaipu
Lr Carlos Calvo Quintana - Itaipu
☒ **Devolução** Casenil Quintana - Tab. Designada
☐ **Isolado** Cristina Dresch Libardi - Esc. Substituta



DEVERÁ EFETUAR O AUTO MONITORAMENTO PERIODICAMENTE DA QUALIDADE DAS EMISSÃO ATMOSFÉRICAS, CONFORME ESTABELECE A REFERIDA RESOLUÇÃO E APRESENTAR JUNTO AO IAP, PARA CONSTAR NO CADASTRO ESTADUAL E AINDA APRESENTAR OS RESULTADOS AO IAP, QUANDO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA E OU A QUALQUER MOMENTO QUE LHES FOR SOLICITADO.

- De acordo com o PCA, o controle das emissões do processo deverá ser feito por Exaustor e Ciclone e retidas em um silo, para posterior destino para outra empresa que utiliza os resíduos oriundos da raspagem dos Pneus de Borracha. O tratamento e o destino final dos Resíduos Sólidos e do Esgoto Sanitário, bem como das águas pluviais reunidas no imóvel, deverá atender a legislação vigente e cumprir o que foi proposto no Plano de Controle Ambiental apresentado e aprovado por este Instituto. Sendo o Esgoto sanitário em Fossa Séptica e Sumidouro e os Resíduos Sólidos recicláveis encaminhados através de catadores, para a reciclagem e os resíduos domésticos coletados pela coleta pública do Município. E os Resíduos industriais não recicláveis tais como as rasps de borracha e pneus descartáveis deverão ser encaminhados para aterro Industrial e ou para outras empresas que farão uso em outros segmentos industriais, conforme indicado no PCA.

Quando do pedido de renovação desta licença e, ou a qualquer momento que lhes for solicitado, deverá apresentar os comprovantes de destino dos referidos resíduos, que apesar de terceirizado não exime a empresa licenciada das responsabilidades de correto destino.

Advertimos que o Armazenamento temporário de resíduos não deverá ultrapassar o período de um ano e atender o que dispõe a portaria 224/07 do IAP e verificar a necessidade de autorização para transporte dos resíduos. A emissão de ruídos deverá atender o interesse da saúde e do sossego público, e aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Resolução 01/90-CONAMA. A emissão de odores deverá atender o que dispõe os artigos 12 e seguintes da Resolução 054/06-SEMA. Onde preconiza o que segue:

No Artigo 12 determina que "As atividades geradoras de substâncias odoríferas, com uma taxa de emissão acima de 5.000,000 UO/h (Unidades de Odor por hora), deverão promover a instalação de equipamento, previamente analisado pelo Instituto Ambiental do Paraná, visando a captação e remoção do odor. O tipo de equipamento de remoção de odor a ser instalado dependerá das condições locais de dispersão, da proximidade de áreas habitadas e da quantidade de substâncias odoríferas emitidas, a qual deverá ser quantificada por olfatometria e expressa em Unidades de Odor lançadas na atmosfera por hora. A eficiência do equipamento de remoção de odor, determinada por olfatometria deve ser no mínimo de 85%."

no Art. 13, determina que "Todas as atividades ou fontes geradoras de emissões fugitivas devem tomar providências afim de minimizá-las, tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento de material e, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte".

Em seu Parágrafo único determina ainda que "O órgão ambiental competente pode exigir o monitoramento da eficiência do controle de emissões fugitivas através do monitoramento ambiental na área de influência de instalações".

Esta licença não dispensa, tão pouco substitui, quaisquer outros documentos como: Alvarás, Licenças e ou Certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeito, exigidas, tanto pelo poder público municipal estadual ou federal. E não dispensa de obediência às demais exigências ambientais cabíveis, bem como das obrigações de se adequar à possíveis exigências futuras decorrentes de mudanças na legislação bem com do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - artigo 7º parágrafo 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na lei federal 9.605/98 e decreto 3.179/99.

É ônus do projetista e do contratante o perfeito funcionamento do sistema de controle ambiental apresentado o qual deverá garantir um destino dos efluentes que atenda aos padrões pré-estabelecidos em lei e nas demais normas pertinentes. Bem como quaisquer danos que por ventura vierem a ser provocado contra o meio ambiente e ou a terceiros.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos

AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
SELO DE AUTENTICIDADE

☒ Daniel Casaroli Quintana - Tab. Designada
☐ Isidoro Cristina Dreyh Ilendo - Esc. Substituta

19 MAR. 2015
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

SECRETARIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85150-000 - Foz de Iguaçu - Foz de Iguaçu - Paraná
Lte. Carlos Caio Quintana



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20306

Validade 19/12/2017

Protocolo 130259421

de água desde que obedecem as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Catto Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

10 MAR. 2016

☐ Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Dresch Libardo - Escr. Substituto

Lei 19.228 de 18/07/2001
CPF 768.204.14 - R. SELO 764.9153
DEONILCE CASARIL QUINTANA
TABELÃO DESIGNADA
CPF 452.941.99-87 - RG 3.490.574-1
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDO
ESCRITÓRIO NOTARIAL
CPF 041.183.269-71 - RG 8.495.144-7
PLANALTO - PR
COMARCA DE PLANALTO
FHT00052

Local e data

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Dirceu Abatti
CPF 943.933.039-20
Chefe Regional
IAP Francisco Beltrão

GM BREAVERCO

GM BREAVERCO

GM BREAVERCO

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
RECAPADORA MARRECAS LTDA**

Os abaixo assinados, **ANDERSON ROCKEMBACH**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24 (vinte e quatro) de Maio de 1976 (Mil Novecentos e Setenta e Seis), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.595.372 SSP/PR e CPF n.º 015.061.349-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua São Roque, n.º 651, Bairro Cango – CEP: 85604-070 e **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20 (vinte) de dezembro de 1977 (Mil Novecentos e Setenta e Sete), comerciante, portadora da carteira de identidade RG n.º 7.775.200-5 SSP/PR e CPF n.º 033.371.149-11, residente e domiciliada à Rua São Roque, n.º 651, CEP: 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, constituem entre si uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob o nome empresarial de "RECAPADORA MARRECAS LTDA"; e terá sede e domicílio na Rua Papa Pio XII n.º 537, Bairro Cango CEP: 85604-230 em Francisco Beltrão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será Comércio Varejista e Importação de Pneus, Câmaras de Ar e Artefatos de Borracha e Prestação de Serviços de Recauchutagem e Vulcanização de Pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada integralizadas da seguinte forma, pelos sócios:

1) ANDERSON ROCKEMBACH, com R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), totalizando 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, integralizadas da seguinte forma:
a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país nesta data; **b)** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem integralizados em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, com início dos pagamentos em 20 de junho de 2003 e término em 20 de Março de 2004, em moeda corrente nacional.

2) ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, com R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

O capital social fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR R\$	%
ANDERSON ROCKEMBACH.....	47.500	47.500,00	95
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH.....	2.500	2.500,00	5
TOTAL.....	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

☒ Deveres Casaril Quimada - Tab. Designada
☐ Ined. Cristina Dmoch Liborde - Esc. Substituta

[Handwritten Signature]
10 MAR. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

SERVENTIA NOTARIAL
Nº 5750000 - Planalto - Paraná
Unit Carlos Cato Quimada - Titular

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RECAPADORA MARRECCAS LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



II- Findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ANDERSON ROCKEMBACH**, o qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações será na data de 02 de junho de 2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

SELO DE AUTENTICIDADE
FIXADA NA ÚLTIMA FOLHA

☒ Livro
☐ Carteira

Donatário: Casarão Quintana - Tab. Designada
Lado: Córrea D'Almeida - Esc. Substituta

[Signature]
10 MAR. 2016

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luz Carlos Cairo Quintana - Titular

A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

AUTENTICAÇÃO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

RECAPADORA MARECAS LTDA

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,

ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Declaram todos os sócios que a empresa se enquadra no

disposto do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta

não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso II da Lei 9.841 não se enquadrando igualmente

em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com

observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam

aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o cumprimento e

exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na

presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, PR, 22 de Maio de 2003.

ANDERSON ROCKEMBACH

ILIANE TRISKA ROCKEMBACH

Testemunhas:

Ernani Cezar Werner
RG nº: 3.228.106-0 SSP/PR

Sérgio Capra
RG nº: 5.233.631-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/06/2003
SOB NÚMERO: 41205022964
Protocolo: 03/145051-2
EMPRESA: 412 0502296 4
RECAPADORA MARECAS LTDA
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"
EVERLY MOTTA JOAKINSON

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Caio Quintana - Titular

10 MAR. 2016

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.
AUTENTICAÇÃO



GM PREANCO

GM PREANCO

GM PREANCO

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão - PR, resolvem assim, proceder a Primeira Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 55.556,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 444.444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentas e quarenta e quatro reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, com a transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma pelos sócios:

ANDERSON ROCKEMBACH que possuía R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizados com a transferência da conta lucros acumulados; ILIANE TRISKA ROCKEMBACH que possuía R\$ 5.556,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), passa a ter R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 44.444,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), integralizados com a transferência da conta lucros acumulados.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	450.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

10 MAR. 2016

Isabel Cristina Drech Libardi

☐ Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Drech Libardi - Escr. Substituta

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Tiner
Lutz Carlos Calvo Quintana

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP

CNPJ/MF 05.689.415/0001-38

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Congo, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Congo, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão - PR, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP, e terá sede na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1) Reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de



[illegible]

Desdelle Casard (Quinnina - Tab. Designada
Desdelle Casard (Quinnina - Tab. Designada
Desdelle Casard (Quinnina - Tab. Designada

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

SERVENTIA NOTARIAL
 Sul, 938
 Av. Rio Grande do Sul, 938
 85750-000 - Planaltina - Trindade
 Luiz Carlos Catto Quintana - Trindade

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

RECAPADORA MARRECA LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:

QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	10
TOTAL	500.000	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
75750-000
Luz Carlos Castro Quintana - Trindade

AUTENTICADO NA ÚLTIMA FOLHA.

☒ Original
☐ Cópia

Deputado Carlos Quintana - Tel. Despedida.
Sobrinho: Eder, Crisina Dora Libardi.

MAR. 2016

O referido é verdade e dou fe.
A presente fotocópia confere com o original.

AUTENTICAÇÃO C.A.C.

AUTENTICAÇÃO

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DEZ: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA ONZE: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA TREZE: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DOZE: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA TREZE: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fe.
19 MAR. 2016

[Signature]

DELO DE AUTENTICADO
☒ Diomila Cavalli Quintela - Tab. Designada
☐ Inob. Cribas D'Amorim - Tab. Substituir

EXADON NA ULTIMA FOLHA

SERVENTIA NOTARIAL
1866 Tab. 931
A. L. Rio Grande do Sul
85150-000 - Presidente Prudente - SP

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

RECAPADORA MARECAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUATORZE: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA QUINZE: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

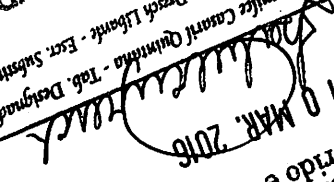
CLÁUSULA DEZESSEIS: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DEZESSETE: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DEZENOVE: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA


10 MAR. 2016

Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
Leide Cristina Drech Libarte - Escr. Substituta

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Cato Quintana - Titular

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECA LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA VINTE: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VINTE E UM: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão - PR, 26 de março de 2015.

Anderson Rockembach
ANDERSON ROCKEMBACH

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

10 MAR. 2016

☐ Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Dresch Libande - Escr. Substituta

Iliane Triska Rockembach
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH



Testemunhas:

Sergio Capra
Sergio Capra

RG: 5.233.631-7 SSP/PR

Gilmar Capra
Gilmar Capra

RG: 5.912.666-0 SSP/PR



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.689.415/0001-38		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 04/06/2003	
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R0D CONTORNO NORTE		NÚMERO 610	
CEP 85.604-278		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	
BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-1266	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375
E-mail: rmarrecas@wln.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**

CNPJ Nº : **05.689.415/0001-38**

ENDEREÇO: Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

FONE/FAX:(46)3524-1266 Email: rmarrecas@wln.com.br

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA.
Rod. Contorno Norte, 610
Pe. Ulrico - CEP 85604-278
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão -PR, 08 de Março de 2016.

RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP.
Sócio Administrador: Anderson Rockembach
CPF: 015.061.349-04 RG: 3.595.372

A U T O R I Z A D A



Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375
E-mail: rmarrecas@wln.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: **RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**

CNPJ Nº : **05.689.415/0001-38**

ENDEREÇO: Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

FONE/FAX:(46)3524-1266 Email: rmarrecas@wln.com.br

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECCAS LTDA.
Rod. Contorno Norte, 610
Pa. Ulrico - CEP 85604-278
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão -PR, 08 de Março de 2016.

RECAPADORA MARRECCAS LTDA -EPP.

Sócio Administrador: Anderson Rockembach

CPF: 015.061.349-04 RG: 3.595.372



MARANGONI

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

BRASIL

Acesso à informação - Barra GovBr



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Busca

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (../) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 000417/2011

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status

Ativo

Concessão

18/11/2011

Validade

18/11/2017

ANDERSON ROCKEMBACH - EPP

RODOVIA CONTORNO NORTE, 610 Cep:85604278 | PADRE ULRICO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Tel: (Telefone) (46) 3524.1266 - rmarrecas@wln.com.br (<mailto:rmarrecas@wln.com.br>)**Programa de Avaliação da Conformidade**

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetronº (número) 444 de
19/11/2010**Nome de Família**FAMÍLIA A: PNEUS CUJO
ÍNDICE DE CARGA E IGUAL
OU MAIOR QUE 122 E
FAMÍLIA B: PNEUS CUJO
ÍNDICE DE CARGA E IGUAL
OU MENOR QUE 121 -
CONFORME PORTARIA Nº
272/2008**Certificado**

Não aplicável

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE



REF Nº 73702/2015

Certificado desde
09/12/1999

Válido até
23/02/2018

Certificamos que a empresa
UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA

CNPJ 87.235.297/0001-52

Localizada à

Av. Parobé, 2323
Scharlau
CEP: 93140-000 - São Leopoldo - RS

possui um Sistema de Gestão da Qualidade em conformidade
com os requisitos da norma

ISO 9001:2008

para o escopo

Desenvolvimento, industrialização e comercialização de
bandas de rodagem e produtos de borracha e
serviços de recapagem de pneus.

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2015.

Accredited by Member of the International
Accreditation Forum Multilateral Recognition
Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070

Tel / Fax: (55 11) 3611-1729
www.ifbauer.org.br
ifbq@ifbauer.org.br



Cleide Frois
Cleide Frois
Gerente de Certificação

Delzuite Ferreira
Delzuite Ferreira
Gerente Geral

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os produtos comercializados pela empresa BOREX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.890.222/0001-80, são produzidos por nossa empresa, esta certificada segundo padrão ISO 9001:2008 e com produtos de desempenho verificados e acreditados pelo INMETRO sob nº DE-BDR.2396/03 para bandas de rodagem e nº DE-LBR.2396-A/03 para ligação.

TABELIONATO
SCHARLAU


Sérgio de Faria Bica Júnior

Diretor Presidente

São Leopoldo, 05 de dezembro de 2013.



TABELIONATO SCHARLAU

Rua Pinto Bandeira, 492 Tâmpo - Fone/Fax: (51) 3566-0011 - CEP 93120-820 - São Leopoldo - RS

Bel. GILVAN NUNES CORREA - Tabelião



Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de SERGIO DE FARIA BICA JUNIOR. Dou fé. 0619 01.1300002.83187

Em testemunho da verdade

São Leopoldo, sexta-feira, 6 de dezembro de 2013

Lucas de Oliveira Corrêa - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 09.36.50 273044-33248 6



Lucas de Oliveira Corrêa
ESCREVENTE AUTORIZADO

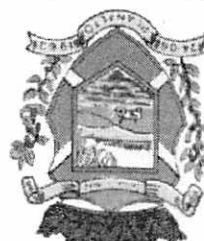
Av. Parobé, 2323 - São Leopoldo, RS - Brasil - 93140-000

51 3568.2222 - www.unirtec.com









MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DATA: 10/03/2016

EMPRESA: RECAPADORA PARDAL LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até 19/03/2016;
- Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até 02/08/2016;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até 03/06/2016;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até 04/04/2016;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até 01/08/2016;
- Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01620769/0001-75
Razão Social: RECAPADORA PARDAL LTDA
Endereço: ROD PR 180 - KM 04 S/N / ÁGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016

Certificação Número: 2016021904491255563441

Informação obtida em 02/03/2016, às 16:18:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:51:27 do dia 04/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2016.

Código de controle da certidão: **C906.359D.E453.EF19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014262183-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.620.769/0001-75
Nome: RECAPADORA PARDAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº2257/2016

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ: 01.620.769/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60755

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90350538-99

ALVARÁ:

ENDEREÇO: ROD PR 180 KM 04, SN - GL 01FB L 13D - AGUA BRANCACEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 04/02/2016

DATA DE VALIDADE: 04/04/2016

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QEMCX44CCUPR

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/02/2016 - 03:57:49
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.620.769/0001-75

Certidão nº: 15119632/2016

Expedição: 04/02/2016, às 16:01:22

Validade: 01/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.620.769/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 14898

Validade 01/06/2016

Protocolo 79729299

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79729299, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

RECAPADORA PARDAL LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

01620769000175

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9012559540

Endereço

ROD. CONTORNO LESTE KM 01

Bairro

PARQUE INDUSTRIAL

Município

Francisco Beltrão

UF

PR

Cep

85600000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

RECAPADORA PARDAL LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

RECAPADORA DE PNEUS-MATRÍCULA Nº 2.124

Endereço

ROD. PR 180 KM 04 S/Nº

Bairro

ÁGUA BRANCA

Município

Francisco Beltrão

Cep

85601970

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Marrecas

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 96672470, Licença: 14898. Esta licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou Certidões de qualquer outra natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigida pela legislação federal, estadual ou municipal.

- deverá apresentar relatório anual das emissões atmosféricas, sendo que estas deverão atender os padrões estabelecidos na resolução SEMA054/06.

O IAP mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
- Superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual n.857/79.

O não cumprimento à Legislação Ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal n.9605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n.6514/08.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

Impressa: 01/06/2012 15:34:33

Página: 1 de 2

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 18/02/16

ASSINATURA

Jose Vinas de
Eng. Florentino CREA 20
C. de Regional
Bella

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2012

Local e data

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 18/02/16
ASSINATURA
Loul

[illegible]

(materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

(d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

(e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

(ausência de materiais flutuantes;

Licença de Operação
 Nº 14898
 Validade 01/06/2016
 Protocolo 79729299

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Amaro, 172 - São Cristovão - CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20134800826 por despacho em secção de 19 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Fica re-ratificado que na oitava alteração contratual do dia 19 de Agosto de 2013, conforme protocolo nº 20134800826, o cabeçalho das páginas de nº 01 à nº 04 foi escrito incorretamente sendo que o correto é NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, apartir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Amaro, 172 - São Cristovão - CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20134800826 por despacho em secção de 19 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA - O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Possui filial no endereço Acesso Contorno Leste KM 02 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR.

SEXTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real)

cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:		QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00	
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00	
TOTAL	100.000	100.000,00	

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é resrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DECIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DECIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



Handwritten signatures and initials in blue ink.

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão – PR, 20 de Agosto de 2013.


MARIANE LEIER DAGOSTINI


ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Junta Comercial do Paraná
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2013
SOB NÚMERO: 20135087430
Protocolo: 13/508743-0, DE 28/08/2013
Empresa: 41 2 0356871 4
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.620.769/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1996
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA PARDAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 180 KM 04	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 5241-288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/02/2016 às 16:43:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Recapadora Pardal Ltda

CNPJ Nº 01.620.769/000175

ENDEREÇO Rod Pr 180 Km 04, Sn. Agua Bca,

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

FONE: 46 3524 1288

EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2016.

Recapadora Pardal Ltda.

NOME: Altair Raimundo Guindani

RG/CPF: 4.393.097-4 / 619.944.139-72

CARGO: Sócio-Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: Recapadora Pardal Ltda

CNPJ Nº 01.620.769/000175

ENDEREÇO Rod Pr 180 Km 04, Sn. Agua Bca,

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

FONE: 46 3524 1288

EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

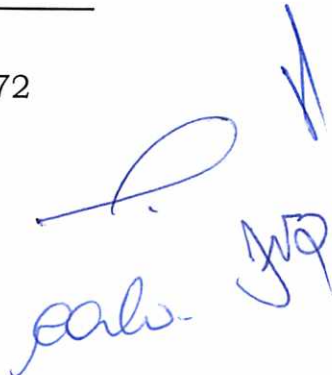
Francisco Beltrão 02 de março de 2016.



NOME: Altair Raimundo Guindani

RG/CPF: 4.393.097-4 / 619.944.139-72

CARGO: Sócio-Administrador



Município de Planalto - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2016

Equiparo

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3203-4 RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP		CNPJ: 05.689.415/0001-38		Telefone: (46)3524-1266		Status: Classificado	71.148,00	
Representante: 4199-8 ANDERSON ROCKEMBACH								
Lote 001 - Lote 001							71.148,00	
004	10972 Recapagem a frio pneu convencional 900x20 bor	UN	20,00	Classificado	BOREX	352,00	7.040,00	*
005	731 Recapagem a frio pneu convencional 900x20 lis	UN	20,00	Classificado	BOREX	342,00	6.840,00	
007	7204 Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	UN	20,00	Classificado	BOREX	352,00	7.040,00	*
010	10975 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 bor	UN	60,00	Classificado	BOREX	452,00	27.120,00	*
011	10976 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 bor	UN	8,00	Classificado	BOREX	521,00	4.168,00	*
018	10979 Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	UN	4,00	Classificado	BOREX	1.695,00	6.780,00	*
019	12044 Recapagem a quente pneu 19.5x24 borrachudo.	UN	8,00	Classificado	BOREX	1.520,00	12.160,00	*
Fornecedor: 3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA.		CNPJ: 01.620.769/0001-75		Telefone: 46 3524-1288		Status: Classificado	297.612,00	
Representante: 3596-3 ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI								
Lote 001 - Lote 001							297.612,00	
001	734 Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	UN	4,00	Classificado	VIPAL	215,00	860,00	
002	7203 Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	UN	24,00	Classificado	VIPAL	225,00	5.400,00	*
003	732 Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 l	UN	20,00	Classificado	VIPAL	351,00	7.020,00	*
006	10973 Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrach	UN	80,00	Classificado	VIPAL	360,00	28.800,00	*
008	2807 Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso	UN	20,00	Classificado	VIPAL	110,00	2.200,00	*
009	10974 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 bor	UN	24,00	Classificado	VIPAL	311,00	7.464,00	*
012	4594 Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	UN	10,00	Classificado	VIPAL	111,00	1.110,00	*
013	4595 Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	UN	20,00	Classificado	VIPAL	115,00	2.300,00	*
014	7207 Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	UN	8,00	Classificado	VIPAL	116,00	928,00	*
015	7209 Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 lis	UN	10,00	Classificado	VIPAL	235,00	2.350,00	*
016	739 Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	UN	80,00	Classificado	VIPAL	1.195,00	95.600,00	*
017	7212 Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	UN	80,00	Classificado	VIPAL	1.525,00	122.000,00	*
020	12043 Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachud	UN	16,00	Classificado	VIPAL	670,00	10.720,00	*
021	1348 Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	UN	12,00	Classificado	VIPAL	425,00	5.100,00	*
022	12042 Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	UN	16,00	Classificado	VIPAL	360,00	5.760,00	*
VALOR TOTAL:							368.760,00	



Equiplano

Município de Planalto - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 13/2016

Página:1

Data abertura: 10/03/2016

Data julgamento: 10/03/2016

Data homologação:

			CNPJ: 05.689.415/0001-38		CNPJ: 01.620.769/0001-75	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	UN	4,00	216,00	BOREX	215,00 * VIPAL
002	Recapagem a frio pneu 750x16 borrac	UN	24,00	226,00	BOREX	225,00 * VIPAL
003	Recapagem a frio pneu convencional	UN	20,00	352,00	BOREX	351,00 * VIPAL
004	Recapagem a frio pneu convencional	UN	20,00	352,00 *	BOREX	353,00 VIPAL
005	Recapagem a frio pneu convencional	UN	20,00	342,00 *	BOREX	343,00 VIPAL
006	Recapagem a frio pneu radial 1.000x	UN	80,00	362,00	BOREX	360,00 * VIPAL
007	Recapagem a frio pneu radial 1.000x	UN	20,00	352,00 *	BOREX	353,00 VIPAL
008	Recapagem a frio pneu radial 175x70	UN	20,00	111,00	BOREX	110,00 * VIPAL
009	Recapagem a frio pneu radial 215/75	UN	24,00	312,00	BOREX	311,00 * VIPAL
010	Recapagem a frio pneu radial 275/80	UN	60,00	452,00 *	BOREX	453,00 VIPAL
011	Recapagem a frio pneu radial 295/80	UN	8,00	521,00 *	BOREX	522,00 VIPAL
012	Recapagem a frio pneus radial 165x7	UN	10,00	112,00	BOREX	111,00 * VIPAL
013	Recapagem a frio pneus radial 175x7	UN	20,00	116,00	BOREX	115,00 * VIPAL
014	Recapagem a frio pneus radial 185/7	UN	8,00	120,00	BOREX	116,00 * VIPAL
015	Recapagem a frio pneus radial 205/7	UN	10,00	236,00	BOREX	235,00 * VIPAL
016	Recapagem a quente pneu 1400x24 bor	UN	80,00	1.196,00	BOREX	1.195,00 * VIPAL
017	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 b	UN	80,00	1.530,00	BOREX	1.525,00 * VIPAL
018	Recapagem a quente pneu 18.4x30 bor	UN	4,00	1.695,00 *	BOREX	1.700,00 VIPAL
019	Recapagem a quente pneu 19.5x24 bor	UN	8,00	1.520,00 *	BOREX	1.530,00 VIPAL
020	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16	UN	16,00	680,00	BOREX	670,00 * VIPAL
021	Recapagem a quente pneu 900x16 borr	UN	12,00	430,00	BOREX	425,00 * VIPAL
022	Recapagem convencional 1.000x20 bor	UN	16,00	362,00	BOREX	360,00 * VIPAL
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				71.148,00		297.612,00

CNPJ: 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP

CNPJ: 01.620.769/0001-75 - RECAPADORA PARDAL LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5513 w

10/03/2016 14:11:09

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIAM MOMBACH STURM e equipe de apoio: IVO BAGGIO E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 375.490,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **RECAPADORA PARDAL LTDA., SR. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI E RECAPADORA MARRECAS LTDA. SR. JEFERSON MACHADO DE SOUZA.** A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta as fases de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo, foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde constatou-se que consagram-se vencedoras e posteriormente serão fornecedoras dos seguintes itens as empresas subsequentes:

RECAPADORA MARRECAS LTDA

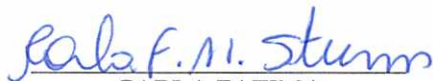
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	BOREX	UN	20,00	352,00	7.040,00
1	5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	BOREX	UN	20,00	342,00	6.840,00
1	7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	BOREX	UN	20,00	352,00	7.040,00
1	10	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	BOREX	UN	60,00	452,00	27.120,00
1	11	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	BOREX	UN	8,00	521,00	4.168,00
1	18	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	BOREX	UN	4,00	1.695,00	6.780,00

1	19	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	BOREX	UN	8,00	1.520,00	12.160,00
TOTAL							71.148,00
RECAPADORA PARDAL LTDA.							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	VIPAL	UN	4,00	215,00	860,00
1	2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	VIPAL	UN	24,00	225,00	5.400,00
1	3	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	VIPAL	UN	20,00	351,00	7.020,00
1	6	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	VIPAL	UN	80,00	360,00	28.800,00
1	8	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	VIPAL	UN	20,00	110,00	2.200,00
1	9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	VIPAL	UN	24,00	311,00	7.464,00
1	12	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	VIPAL	UN	10,00	111,00	1.110,00
1	13	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	VIPAL	UN	20,00	115,00	2.300,00
1	14	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	VIPAL	UN	8,00	116,00	928,00
1	15	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	VIPAL	UN	10,00	235,00	2.350,00
1	16	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	VIPAL	UN	80,00	1.195,00	95.600,00
1	17	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	VIPAL	UN	80,00	1.525,00	122.000,00
1	20	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	VIPAL	UN	16,00	670,00	10.720,00
1	21	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	VIPAL	UN	12,00	425,00	5.100,00
1	22	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	VIPAL	UN	16,00	360,00	5.760,00
TOTAL							297.612,00

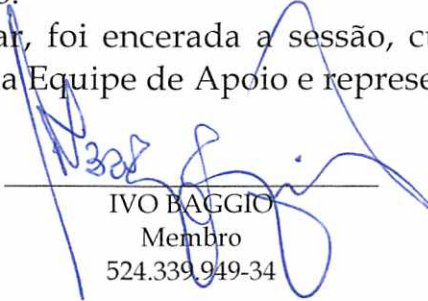
Após rodada de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado às empresas participantes e consideradas vencedoras: **RECAPADORA PARDAL LTDA.** E **RECAPADORA MARRECAS LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar os envelopes de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os

mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes. A pregoeira em decorrência dos resultados e dos lances verbais final efetuados pelas empresas, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas **RECAPADORA PARDAL LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 01.620.769/0001-75, situada na Rod. PR 180, Km 04, s/nº, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **RECAPADORA MARRECAS LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 05.689.415/0001-38, situada na Rod. Contorno Norte, nº 610, Bairro Padre Ulrico, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento dos objetos em sua totalidade, pertinente a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preços das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

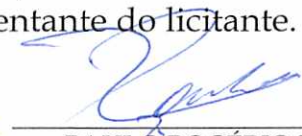
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43



IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34



PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



ALTAIR R. GUINDANI
Recapadora Pardal Ltda.



JEFERSON MACHADO DE
SOUZA
Recapadora Marrecas Ltda.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

RECAPADORA MARREAS LTDA

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	7.040,00
1	1	5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	6.840,00
1	1	7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	7.040,00
1	1	10	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	27.120,00
1	1	11	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	4.168,00
1	1	18	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	6.780,00
1	1	19	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	12.160,00
2	1	1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	864,00
2	1	2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	5.424,00
2	1	3	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	7.040,00
2	1	6	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	28.960,00
2	1	8	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	2.220,00
2	1	9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	7.488,00
2	1	12	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	1.120,00
2	1	13	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	2.320,00
2	1	14	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	960,00
2	1	15	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	2.360,00
2	1	16	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	95.680,00

[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	1	17	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	122.400,00
2	1	20	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	10.880,00
2	1	21	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	5.160,00
2	1	22	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	5.792,00

RECAPADORA PARDAL LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	860,00
1	1	2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	5.400,00
1	1	3	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	7.020,00
1	1	6	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	28.800,00
1	1	8	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	2.200,00
1	1	9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	7.464,00
1	1	12	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	1.110,00
1	1	13	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	2.300,00
1	1	14	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	928,00
1	1	15	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	2.350,00
1	1	16	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	95.600,00
1	1	17	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	122.000,00
1	1	20	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	10.720,00
1	1	21	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	5.100,00
1	1	22	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	5.760,00
2	1	4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	7.060,00
2	1	5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	6.860,00
2	1	7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	7.060,00
2	1	10	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	27.180,00

[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	1	11	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	4.176,00
2	1	18	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	6.800,00
2	1	19	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	12.240,00

Planalto-Pr., 10 de março de 2016


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Pregoeira
027.056.7149-43


IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34


PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

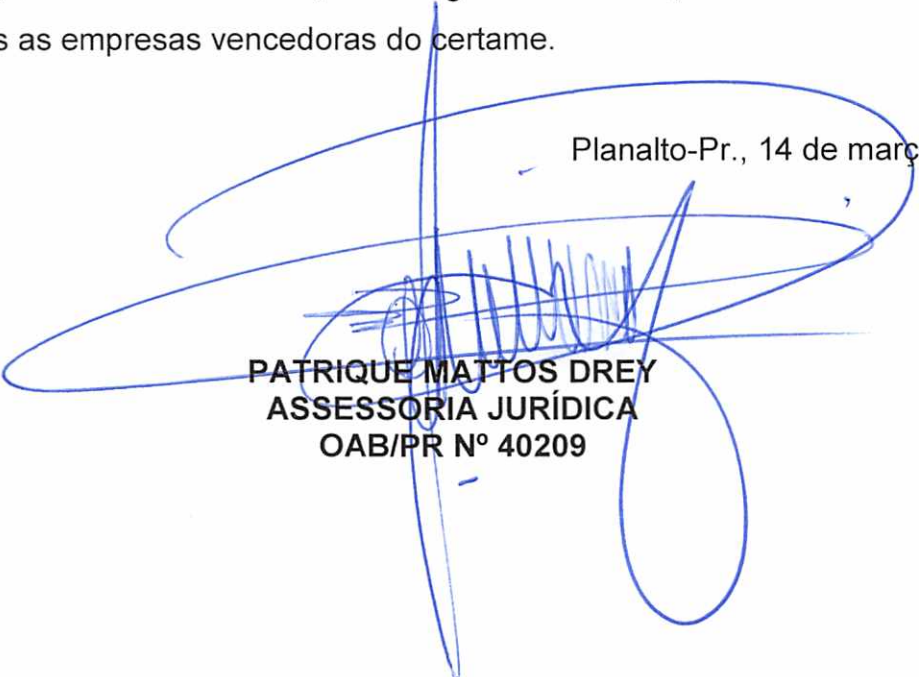


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

O presente Processo de Licitação nº 013/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos as empresas vencedoras do certame.

Planalto-Pr., 14 de março de 2016


PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209

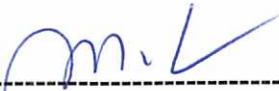


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, em favor das empresas **RECAPADORA PARDAL LTDA. E RECAPADORA MARRECAS LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de março de 2016



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Recapadora Pardal Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, com sede à Rod. Pr 180 Km 04, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 619.944.139-72, residente e domiciliado à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 323, Centro, Município Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	215,00	860,00
02	24	UN	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	225,00	5.400,00
03	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	351,00	7.020,00
04	80	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	360,00	28.800,00
05	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	110,00	2.200,00
06	24	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	311,00	7.464,00
07	10	UN	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	111,00	1.110,00
08	20	UN	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	115,00	2.300,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

09	08	UN	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	116,00	928,00
10	10	UN	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	235,00	2.350,00
11	80	UN	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	1.195,00	95.600,00
12	80	UN	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	1.525,00	122.000,00
13	16	UN	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	670,00	10.720,00
14	12	UN	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	425,00	5.100,00
15	16	UN	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	360,00	5.760,00
TOTAL					297.612,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 297.612,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo – Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminado na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- disponibilizar os pneus gastos, para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus usados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- retirar os objetos (pneus), para a prestação dos serviços de recapagem, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;
- aplicar a nova camada de borracha sobre a banda de rodagem dos pneus, com a execução dos seguintes procedimentos: limpeza, secagem, inspeção inicial, raspagem, análise da carcaça, escareação, aplicação de consertos, enchimento, preparação da banda, envelopagem, montagem, vulcanização e acabamento;
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de março de 2016.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Recapadora Marrecas Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: RECAPADORA MARRECAS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, com sede à Rod. Contorno Norte nº 610, Bairro Padre Ulrico, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. **ANDERSON ROCKEMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.595.372 SSP/PR, e do CPF sob nº 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº 651, Bairro Cango, Município Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	352,00	7.040,00
02	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	342,00	6.840,00
03	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	352,00	7.040,00
04	60	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	452,00	27.120,00
05	08	UN	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	521,00	4.168,00
06	04	UN	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	1.695,00	6.780,00
07	08	UN	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	1.520,00	12.160,00
TOTAL					71.148,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 71.148,00 (setenta e um mil e cento e quarenta e oito reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminado na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) disponibilizar os pneus gastos, para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus usados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) retirar os objetos (pneus), para a prestação dos serviços de recapagem, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;
- c) aplicar a nova camada de borracha sobre a banda de rodagem dos pneus, com a execução dos seguintes procedimentos: limpeza, secagem, inspeção inicial, raspagem, análise da carcaça, escareação, aplicação de consertos, enchimento, preparação da banda, envelopagem, montagem, vulcanização e acabamento;
- d) a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

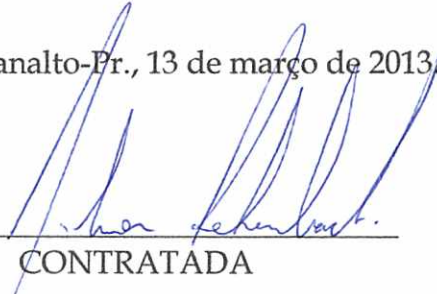
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de março de 2013.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldécio Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Call 310 512 5800-20
 20 15 40 700-2000
 100 CBC-55 03050-0-
 710000 100000

CONTROL/DV

CONVINCIMO DE BIVIAJEO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1065

Página 88 / 132

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 RECAPADORA PARDAL LTDA.

Situação: Classificada

2.2 RECAPADORA MARRECCAS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 RECAPADORA PARDAL LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 01.620.769/0001-75, com sua sede social à Rod. Pr. 180, Km 04, s/nº, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar nos itens: 01,02,03,06, 08,09,12,13,14,15,16,17,20,21,22, totalizando o importe de R\$ 297.612,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais).

3.2 RECAPADORA MARRECCAS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 05.689.415/0001-38, com sua sede social à Rod. Contorno Norte nº 610, Bairro Padre Rico, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar nos itens: 04,05,07,10,11,18,19, totalizando o importe de R\$ 71.148,00 (setenta e um mil e cento e quarenta e oito reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 013/2016 de 25 de fevereiro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 10 de março de 2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 10 de março de 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 013/2016, lavrada em 10 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

EMPRESA: Recapadora Pardal Ltda.

ITENS: 01,02,03,06,08,09,12,13,14,15,16,17,20,21,22.

VALOR TOTAL: R\$ 297.612,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais).

EMPRESA: Recapadora Marrecas Ltda.

ITENS: 04,05,07,10,11,18,19.

VALOR TOTAL: R\$ 71.148,00 (setenta e um mil e cento e quarenta e oito reais).

DATA: 15 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 3.000 (três mil) cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 04.357.719/0001-35, situada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 014/2016 de 25 de fevereiro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11 de março de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 014/2016, lavrada em 11 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 3.000 (três mil) cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

EMPRESA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA: 15 de março de 2015

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 018/2016, com data de abertura prevista para o dia 17 de março de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange as exigências e especificações do objeto, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666/93;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1065

Página 87 / 132

3.8 ZANELTIN & ZANELTIN LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.338.794/0001-51, com sua sede social à Rua Soledade, nº 484, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 – Alimentação–Itens: 03,04,19,21,28,43,44,51,58,59,64. Lote: 02 – Material de higiene e Limpeza – Itens: 05,15, totalizando a importância de R\$ 18.091,30 (dezoito mil, noventa e um reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 011/2016 de 25 de fevereiro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 09 de março de 2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de março de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 011/2016, lavrada em 09 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Arno Henrique Link

Lote: 01 – Alimentação–Itens: 01,11,12,15,20,25,26,27,30,31,32,36,38,39,40,41,45,46,47,55,57,60,62,67,68,69.

Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 04,08,09,12,13,14,16,26,28,32,33,34,35,37.

VALOR TOTAL: R\$ 39.966,74 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial.

Lote: 01 – Alimentação – Itens: 02,05,06,08,09,10,13,14,17,18,33,34,35,37,42,48,50,56,63,70,71.

Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 02,06,10,17,18,19,24,25,31,36.

VALOR TOTAL: R\$ 39.616,80 (trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

EMPRESA: Gervazio José Hartmann

Lote: 01 – Alimentação–Itens: 16,52,53.

VALOR TOTAL: R\$ 13.015,50 (treze mil e quinze reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris

Lote: 01 – Alimentação–Itens: 07,22,23,24,29,66.

Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 07,20,21,22,23,27,29,30.

VALOR TOTAL: R\$ 19.608,70 (dezenove mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos).

EMPRESA: Marcia Gomes da Silva Rahmeier.

Lote: 03 – Material de Expediente/Escolar–Itens: 01,02,03,04,05,06,08,09,10,12,13,14,15,16,18,19,

20,21,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45.

VALOR TOTAL: R\$ 14.468,10 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

EMPRESA: Shaedler & Alcara Ltda.

Lote: 01 – Alimentação–Itens: 54,65.

VALOR TOTAL: R\$ 12.677,50 (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: Eletromáquinas Astec Ltda.

Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza–Itens: 01,0,11.

VALOR TOTAL: R\$ 4.006,00 (quatro mil e seis reais).

EMPRESA: Zaneltin & Zaneltin Ltda.

Lote: 01 – Alimentação–Itens: 03,04,19,21,28,43,44,51,58,59,61,64.

Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 05,15.

VALOR TOTAL: R\$ 18.091,30 (dezoito mil e noventa e um reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 161.450,64 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 15 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: RST–Serviços de Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado–STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

Lote 01, Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08.

VALOR TOTAL: R\$ 132.404,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2018

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO–MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado–STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

2.. Empresa Participante:

2.1 RST–SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 RST–SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 08.316.162/0001-45, com sua sede social à Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no Lote 01, Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08 totalizando o importe de R\$ 132.404,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 012/2016 de 25 de fevereiro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de março de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 10 de março de 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 012/2016, lavrada em 10 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado–STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

EMPRESA: RST–Serviços de Telecomunicações Ltda.

Lote 01, Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08.

VALOR TOTAL: R\$ 132.404,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

DATA: 15 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Recapadora Marrecas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

ITENS:01,02,03,04,05,06,07.

VALOR TOTAL: R\$ 71.148,00 (setenta e um mil e cento e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Recapadora Pardal Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

ITENS:01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15

VALOR TOTAL: R\$ 297.612,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal